

EDITAL PROGRAD nº 083/2018

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O NÚCLEO DE CIÊNCIAS BIOLÓGIAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, FAZ SABER aos interessados a abertura de processo de classificação para cadastro de bolsistas de residência pedagógica, com processo de seleção regido pela Portaria da CAPES N.º 45/2018 e pelo Edital da CAPES N.º 06/2018, com inscrições no período de 07 de Dezembro de 2018 a 04 de Fevereiro de 2019 e entrevistas a serem realizadas nos dias 07 e 08 de Fevereiro de 2019, conforme disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Do Programa

- 1.1.1 O Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 1.1.2 Os projetos apoiados no âmbito do Programa de Residência Pedagógica são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES) e desenvolvidos por grupos de licenciandos, sob supervisão de professores de educação básica e orientação de professores das IES.
- 1.1.3 O apoio do programa consiste na concessão de bolsas aos integrantes do projeto e no repasse de recursos financeiros para custear suas atividades.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1 De acordo com o Edital CAPES N.º 06/2018, são objetivos gerais do Programa Residência Pedagógica:
 - I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional



docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS BOLSAS

- 3.1 O processo de classificação prevê a criação de um cadastro reserva de bolsistas para o programa Residência Pedagógica (alunos das licenciaturas). A seleção dos participantes está condicionada ao número de vagas pertinente a cada núcleo/subprojeto de área, submetidos por proposta Institucional da UENP enviada à CAPES via edital N.º 06/2018.
- 3.2 Conforme previsto na Portaria N.º 045/2018 GAB/CAPES, as bolsas do programa Residência Pedagógica são no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.3 A duração das bolsas será de até 18 meses, de acordo com o item 5.3 do Edital CAPES N.º 06/2018.
- 3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do subprojeto.
- 3.5 O bolsista de residência pedagógica não poderá receber a bolsa por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.
- 3.6 Cabe ao bolsista de Residência Pedagógica:
- 3.6.1. Participar das atividades definidas pelo subprojeto;



- 3.6.2. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica de acordo com atividades definidas no subprojeto;
- 3.6.3 Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 3.6.4 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;
- 3.6.5 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos promovidos pela instituição para esta finalidade;
- 3.6.6 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- 3.6.7 Firmar termo de compromisso.
- 3.7 É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 3.8 Conforme Portaria N.º 45/2018 GAB/CAPES, cabe ainda ao participante do programa Residência Pedagógica:
 - I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
 - II. Cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria N.º 38/2018 GAB/CAPES, independente do tempo de permanência no programa;
 - III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
 - IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
 - V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela UENP;
 - VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na UENP.
- 3.9 No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica



condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

3.10 É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa guando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
- 3.10.1 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 da Portaria N.º 45/2018 GAB/CAPES.
- 3.10.2 Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital, da Portaria N.º 045/2018 GAB/CAPES e Edital N.º 06/2018 CAPES por parte do candidato. As inscrições ocorrerão no período de **07 de Dezembro de 2018 a 04 de Fevereiro de 2019**, mediante preenchimento de Formulário on line, disponível no link https://goo.gl/forms/rrB5F2emD21GMSeH3, e apresentação/entrega dos seguintes documentos no ato da entrevista:
- 4.1.1 Apresentação do formulário preenchido on line, na forma impressa, recebido via e-mail após o envio das informações no formulário eletrônico, que confirma o envio da inscrição;
- 4.1.2 Apresentação de documento de identificação oficial com foto;
- 4.1.3 Entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I);



- 4.1.4 Entrega de declaração constando ter disponibilidade para se dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica, conforme cronograma do subprojeto em que estiver vinculado (Anexo II);
- 4.2 Os bolsistas de Residência Pedagógica devem atender aos seguintes requisitos:
- 4.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UENP na área do subprojeto/núcleo;
- 4.2.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo docente orientador da UENP na forma de entrevista;
- 4.2.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na residência pedagógica;
- 4.2.4 Firmar termo de compromisso.
- 4.3 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UENP ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. A CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados com base no desempenho/arguição em entrevista específica para esta finalidade, a ser realizada pelo docente da UENP proponente a orientador do respectivo núcleo ao qual o candidato se inscreveu.
- 5.1.1 Cabe a cada docente da UENP proponente a orientador, definir os critérios de seleção para classificação dos candidatos inscritos em seu respectivo núcleo durante a realização da entrevista.
- 5.1.2 É de responsabilidade do docente da UENP, proponente a orientador, a guarda dos documentos relativos a pontuação obtida pelo candidato durante a entrevista, para que possa subsidiar sua tomada de decisão em possíveis pedidos de recurso.
- 5.1.3 O docente da UENP, proponente a orientador de cada núcleo, deverá enviar até o dia 13 de Fevereiro de 2019 às 12h00min, via e-mail ao coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica, a relação dos candidatos aprovados na entrevista por ordem de classificação.



- 5.1.4 Os candidatos melhores classificados poderão compor o núcleo ao qual se inscreveram quando da vacância de vagas no núcleo do projeto de Residência Pedagógica, sendo que cada núcleo conta com:
 - I. 24 (vinte e quatro) bolsistas do programa Residência Pedagógica;
 - II. 6 (seis) voluntários.
- 5.1.5. Todos os participantes que entram no projeto devem cumprir 440 h de residência pedagógica, de acordo com plano de atividades elaborado em conjunto com o orientador da UENP e o preceptor da escola campo.
- 5.2. O resultado do processo de classificação para cadastro reserva de bolsistas será publicado após a finalização do processo de seleção, em Edital específico, com os nomes dos candidatos, na ordem classificatória, seguido de aprovado ou reprovado.

6. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

- 6.1 Inscrições: de 07 de Dezembro de 2018 a 04 de Fevereiro de 2019 (mediante preenchimento de formulário on line, disponível no link https://goo.gl/forms/rrB5F2emD21GMSeH3);
- 6.2 Publicação de Edital contendo local, data e horário das entrevistas: 04 de Fevereiro de 2019;
- 6.3. Processo de Seleção/Classificação: de 07 a 09 de Fevereiro de 2019;
- 6.4 Resultado da Seleção/Classificação: 10 de Fevereiro de 2019;
- 6.5 Prazo para interposição de recurso do resultado de seleção: 11 de Fevereiro de 2019, conforme critérios apresentados no Edital de resultado da Seleção/Classificação;
- 6.6 Resultado Final da seleção de estudantes: 12 de Fevereiro de 2019.



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 É de responsabilidade do candidato proceder a inscrição no local indicado no presente edital.
- 7.2 Reserva-se à PROGRAD e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica a resolução e eventuais casos omissos.
- 7.3 Informações ou dúvidas sobre o presente edital podem ser enviadas por meio do e-mail residenciapedagogica@uenp.edu.br.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 07 de dezembro de 2018.

Ana Paula Belomo Castanho Brochado Pró-Reitora de Graduação. Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica



Anexo I - Edital PROGRAD nº 083/2018

Termo de Compromisso para Participação no Programa Residência Pedagógica

Eu,	, acadêmico (a)
do curso de Licenciatura em	do Campus
da Universidade Estadual do	o Norte do Paraná, se
contemplado (a) a participar do programa Residência Pedagógica, compromissos:	assumo os seguintes
I. Elaboração do plano de atividades em conjunto com docente orienta	ador e o preceptor;
II. Cumprimento da carga horária mínima 440 horas de residência nos 38/2018 GAB/CAPES;	termos da Portaria N.º
III. Desenvolvimento das ações do plano de atividades com ass acadêmica, profissional e ética;	iduidade e de forma
IV. Elaboração e entregar dos relatórios previstos no prazo esta atividade;	belecido no plano de
V. Participação das atividades de acompanhamento e avaliação do po CAPES ou pela UENP;	rograma definidas pela
VI. Comunicação de qualquer irregularidade no andamento da residorientador ou a coordenação institucional do Projeto na UENP.	dência ao seu docente
Declaro ainda estar ciente de que a não conclusão do Plano de ativida residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à minigrave devidamente comprovada. Tenho ciência deque a avaliação condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Profe despacho fundamentado.	com a bolsa, salvo se na vontade ou doença dessas situações ficará
,, de	de
Assinatura	



Anexo II – Edital PROGRAD nº 083/2018

Declaração de Disponibilidade para Participar do Programa Residência Pedagógica

Eu,	, acadêmic	o (a)
do curso de Licenciatura em	do Car	npus
	da Universidade Estadual do Norte do Parana	á, se
disponibilidade para me dedica	do programa Residência Pedagógica, declaro po er 440 horas para o desenvolvimento das atividades cronograma do subprojeto em que estiver vinculado.	
<u>-</u>	, de de de	·
	Assinatura	